



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES Nº TRF2-ETP-2024/00208

01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 1.1. A equipe da SEMAUT é responsável pela manutenção do complexo predial do TRF2 na rua Acre, rua Visconde de Inhaúma, depósito da Base dos Afonsos e Centro Cultural Justiça Federal. No âmbito das operações e manutenções elétricas, a localização precisa de cabos e circuitos elétricos torna-se tarefa crucial. A ausência de ferramenta eficaz para esta identificação exata pode resultar em desafios significativos, como atrasos nas atividades, riscos de danos acidentais e custos adicionais associados a reparos desnecessários em alvenaria.
- 1.2. Considerando os benefícios substanciais oferecidos por um localizador de cabos elétricos moderno, a aquisição deste equipamento é imperativa para melhorar a eficiência, reduzir riscos e promover a gestão eficaz da infraestrutura elétrica.

02. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

- 2.1. A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão na Programação Orçamentária constante no ID 260 da PO 2024.

03. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

- 3.1.1. O material deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e deverá atender todas as normas e regulamentações pertinentes ao objeto da contratação.
- 3.1.2. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.
- 3.1.3. Não serão aceitos materiais cujas embalagens tenham evidências de terem sofrido danos. Os produtos que apresentarem desconformidade com o padrão exigido, defeito ou embalagem violada, deverão ser substituídos pelo fornecedor sem qualquer ônus para o Contratante.
- 3.1.4. Os produtos cotados deverão ser novos e de primeira qualidade
- 3.1.5. Todos os produtos deverão conter rótulos e/ou etiquetas com as seguintes informações: data de fabricação, prazo de validade, número do lote do produto, nome do fabricante ou importador. Os rótulos não podem estar rasgados, descolados das embalagens, manchados ou com letras ilegíveis.
- 3.1.6. A empresa contratada deverá entregar o material dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante.
- 3.1.7. Para os produtos que assim o exigirem, a empresa deverá apresentar certificação e/ou, estar em consonância com o Sistema Brasileiro de Certificação, cada um no respectivo órgão competente (ex.: ANVISA, ABNT, INMETRO).
- 3.1.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

- 3.2.1. Buscando atender aos requisitos de sustentabilidade estabelecidos para as

Classif. documental

30.01.01.01



TRF2ETP202400208A

compras públicas sustentáveis a Contratada deverá:

3.2.1.1. Todos os elementos discriminados no Termo de Referência, no que tange a composição e ao armazenamento de suas respectivas embalagens, devem ser, no que couber, condizentes com as disposições estabelecidas no artigo 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010.

3.2.1.2. Os produtos deverão ser preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, confeccionadas com materiais recicláveis e resistentes, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, e posterior descarte.

3.2.1.3. A contratada deverá utilizar preferencialmente materiais reciclados, biodegradáveis ou atóxicos na execução da solução contratada.

3.2.1.4. A contratada não deverá utilizar trabalho escravo ou infantil, ou máquinas que aumentem a geração de resíduos industriais no modo de produção do bem ou serviço a ser contratado.

04. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. O quantitativo de material foi calculado com base no levantamento efetuado pela equipe técnica da SEMAUT, conforme consta da tabela constante no Anexo (TRF2-CAP-2024/01450 - Planilha de Quantitativos).

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

SOLUÇÕES		ANÁLISE VANTAGENS/DESVANTAGENS
1	Aquisição de localizador de cabos elétricos	A solução trará diversos benefícios à manutenção, como a eficiência operacional minimizando interrupções de serviços, prevenção de danos e redução de custos associados a reparos desnecessários em alvenaria.
2	Refazer o mapeamento de toda a infraestrutura, de todos os prédios, por inspeção visual e testes de circuitos.	Tal solução mostra-se inviável considerando a quantidade de infraestrutura elétrica sob a responsabilidade da equipe de manutenção. Muitas instalações não são fidedignas aos projetos existentes.

5.1. Solução Escolhida

5.1.1. Aquisição de localizador de cabos elétricos.

5.2. Foi realizada pesquisa de contratações similares em outros órgãos e entidades, não tendo sido encontradas licitações semelhantes.

5.3. Não foram encontradas nas contratações pesquisadas diferentes metodologias ou diferentes logísticas que atendessem às necessidades da presente contratação de modo mais eficaz.

5.4. A aquisição em tela se encontra disponível no mercado em diversas empresas.

06. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O custo estimado da contratação constará de anexo ao edital.



07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. Solução Escolhida

7.1.1. Aquisição de localizador de cabos elétricos.

7.2. Justificativa da escolha

7.2.1. A aquisição de localizador de cabos elétricos é fundamental para promover a eficiência operacional, segurança no ambiente de trabalho e redução de custos. A capacidade de identificar rapidamente fios e cabos elétricos simplificará as operações de manutenção, reduzindo o tempo necessário para localizar e reparar problemas elétricos. A precisão na localização de cabos minimizará o risco de cortes ou perfurações acidentais, evitando interrupções no fornecimento de energia e reduzindo os custos associados a reparos em alvenaria.

7.3. DO CICLO DE VIDA

7.3.1. A solução foi definida considerando seu ciclo de vida como um todo, a partir da análise geral realizada nos estudos preliminares, onde foram identificados os requisitos inerentes à validade dos materiais fornecidos, os quantitativos necessários e as especificações técnicas de cada produto com vistas à consecução do interesse público.

7.3.2. Foram observadas as quatro principais etapas do ciclo de vida dos materiais: fabricação, distribuição (embalagem/transporte), consumo (uso) e descarte.

7.3.2.1. Fabricação: A solução foi detalhada de modo a observar os critérios de sustentabilidade que a futura contratada deverá observar como:

7.3.2.1.1. Utilização de materiais sustentáveis e de fontes responsáveis na confecção dos produtos, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010),

7.3.2.1.2. Adoção de práticas e processos produtivos que minimizem a geração de resíduos e consumo de energia, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

7.3.2.2. Distribuição (embalagem/transporte)

7.3.2.2.1. A empresa deverá optar por embalagens sustentáveis que assegurem a integridade do produto e otimizem o espaço de armazenamento para aprimorar a eficiência logística de transporte, reduzindo, assim, as emissões de gases de efeito estufa.

7.3.2.3. Consumo (uso) – Levando-se em conta que a garantia da durabilidade e qualidade dos produtos adquiridos minimiza o descarte e a necessidade de reposição do material.

7.3.2.3.1. Para os produtos que assim o exigirem, a empresa deverá apresentar certificação e/ou, estar em consonância com o Sistema Brasileiro de Certificação, cada um no respectivo órgão competente (ex.: ANVISA, ABNT, INMETRO).

7.3.2.3.2. Considerando o desgaste natural de cada material foram definidos quantitativos capazes de satisfazer às necessidades desta Egrégia Corte.

7.3.2.4. Descarte:

7.3.2.4.1. Os produtos devem ser acondicionados em materiais recicláveis ou biodegradáveis, de modo que seu descarte não promova poluição do solo, água e ar.

7.3.2.4.2. O eventual descarte do produto adquirido será efetuado de acordo com os princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, através dos contratos e convênios firmados pelo TRF2 para este fim.

7.4. O objeto deste Termo não contempla a assunção de obrigações futuras, tais como assistência técnica e/ou manutenção.



08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. É tecnicamente impossível dividir a solução em contratações separadas pois trata-se da aquisição de apenas 01 (um) item.

09. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. Benefícios Diretos

9.1.1. Promover manutenção elétrica mais eficaz no complexo predial do TRF2 com a utilização de equipamentos de precisão, aumentando a segurança com a prevenção de acidentes e reduzindo os custos de reparos desnecessários.

9.2. Benefícios Indiretos

9.2.1. Assegurar a continuidade dos serviços prestados por esta Corte, em consonância com seus objetivos e metas estratégicas;

9.2.2. Melhor desempenho dos recursos humanos por proporcionar ganhos de produtividade em decorrência da economia de manutenção, melhorando o desenvolvimento das atividades judiciais e administrativas do Órgão;

9.2.3. Entrega à sociedade de uma prestação jurisdicional célere e eficiente.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Não se vislumbra necessidade de tomada de providências para adequação do ambiente do TRF2 para que a aquisição seja devidamente efetivada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1. Não foram encontradas contratações correlatas e/ou interdependentes neste E. Tribunal.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1. A Contratação prevê que o serviço será executado de acordo com a legislação dos órgãos ambientais, não havendo, portanto, impactos ambientais negativos.

12.2. Havendo deterioração e necessidade de retirada, os produtos serão descartados seguindo os critérios e legislação relativos à sustentabilidade.

13. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2024.

- assinado eletronicamente -
GUILHERME ESTEVÃO XAVIER





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO
Supervisor(a) EM EXERCÍCIO
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA

